



ESTADO DE SERGIPE

**Prefeitura Municipal de São Cristóvão**  
São Cristóvão - Sergipe

LEI Nº 003/85  
De 25 de fevereiro de 1985.

Autoriza ao Poder Executivo  
doar terreno do Patrimônio  
do Município ao Governo do  
Estado.

O Prefeito Municipal de São Cristóvão, Estado de Sergipe,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou  
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado, mediante escritura pública, uma área de terra pertencente ao Patrimônio do Município, situada na Praça Getúlio Vargas, neste município.

Parágrafo Único - As despesas necessárias à concretização do ato de doação correrão por conta da Prefeitura Municipal de São Cristóvão.

Art. 2º- A área de terra q que se refere o artigo anterior mede 9,65 mts de frente e 10,10 mts de fundo (210 m<sup>2</sup>).

Art. 3º- O terreno a ser doado se destina à construção, pelo Governo do Estado de um Prédio para funcionar a Exatoria Estadual.

Parágrafo Único- Na escritura pública de doação deve-se conter uma cláusula condicionando a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, no caso de não ter construído o referido Prédio ao prazo de dois (02) anos.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Cristóvão, em 25 de fevereiro de 1985.

Hélio Souza Lima  
Prefeito Municipal

José Batista Paixão